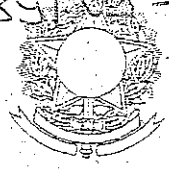


50600-042891-03-03



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 975, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, competência que lhe confere o artigo 21, inciso XIX do Art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27/04/2006; Art. 5º letra "i", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, o artigo 124, da Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50608.000200/2014-13, resolve:

Declarar de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio existente no projeto executivo de engenharia, aprovado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, por meio da portaria nº 894, de 30 de setembro de 2013, referente à implantação de Obras de Arte Especiais para a transposição da via férrea no município de Botucatu/SP, EF-265, Trecho Ferroviário de Mainique - Rubião Jr.; Subtrecho: Perímetro Urbano de Botucatu/SP. Código do PNV 265BSP0040 Desenhos PEET- 01/2014 a 03/2014, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE  
DIRETOR GERAL

Processo no D.O.U. de	
171 061 2014	
Setor	111
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Funcionário responsável	

*Carla Augusta da Mata Gomes*  
DNIT 0185-6

600-002222/2012-16

50000-004289/09-08

Nº 114, terça-feira, 17 de junho de 2014

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

111

Base Territorial: São Paulo; Aparecida, Aracás, Bananal, Capanga, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Cruzeiro, Lavrinhas, Lorena, Monte Alto, Natividade da Serra, Paulicéia, Quaiçuz, Rosicéia, São João do Rio Preto, São José das Campas, São Luís do Paraitinga, Silvânia e Tamoios.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELLO  
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO PARANÁ  
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
em 16 de junho de 2014

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 10.03.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20.11.2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 16/01/2010, tendo em vista o que consta na Portaria SRT nº 06, de 16/01/2010, e 46712.004019/2014-14 HOMOLOGA O Plano de Cargos, Cargos e Salários do Corpo Docente - PCCS da FACULDADE DE SÃO BRAZ - CNPJ nº 14.083.991/0001-69, sediada no município de Curitiba, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

NEIVO BERALDINI

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 974, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, inciso III e parágrafo 1º do Decreto nº 5.765/2006 e o artigo 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de janeiro de 2007, publicado no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no processo nº 50618.001372/2013-64, integrante da BR-230/PI, conforme abaixo descrito:  
Código: 230BPP080;  
Local de início: Entr. BR-230/PI (KM 195,8) - Início Construção de Oeiras;  
Local de Fim: Entr. PI-143;  
Extensão: 4,7 km;  
Situação: PAV;  
Código: 230BPP010;  
Local de Início: Entr. PI-143;  
Local de Fim: Entr. BR-230/PI - Fim da Condição de Oeiras;  
Extensão: 1,8 km;  
Situação: P.L.A.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

PORTARIA Nº 975, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 3º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, competência que lhe confere o artigo 21, inciso XIX, do Art. 1º da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 5.765, de 27.04.2006, Art. 3º, letra "f", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/08/1991, o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50606.000200/2014-13, resolve:  
Declarar de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviárias, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio existente no projeto executivo de engenharia, aprovado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, por meio da Portaria nº 894, de 30 de setembro de 2013, referente à implantação de parâmetros de Arte Especial para a transposição da via férrea no município de Bonocruz/SP, EP-269, Trecho Ferroviário do Matrinque - Rubião Jr., Subtrecho: Perímetro Urbano de Bonocruz/SP. Código do PNV: 26.595P0900 Desenhos PIVT- 01.2014 a 03/2014, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

PORTARIA Nº 976, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no DOU de 29/04/2006, o Artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U. de 26 de fevereiro de 2007 e:  
CONSIDERANDO que a navegação interior que se processa no Rio Grande e Federal, nos termos da alínea "d", do inciso XII, do preceito da Constituição Federal; e que assim sendo, a União tem de preservar seus interesses presentes e futuros:

CONSIDERANDO o estatuto da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 50900.037850/2014-50, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 948/DG, de 06/06/2014, publicada no Boletim Administrativo nº 023 de 02 de 06/06/2014, e em substituição a Portaria nº 949/DG, de 06/06/2014, a missão de energia elétrica de 600 KV no Rio Grande de interesse da Companhia Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 09.625.331-1, de outras entidades públicas, de mais exigir, em especial a Marinha do Brasil.  
Parágrafo único. Na construção e operação da linha de transmissão de energia elétrica de que trata este Artigo, no trecho considerado, a Norte Brasil Transmissora de energia S.A., deverá:  
I Observar os parâmetros geométricos definidos nos desenhos das folhas 1/3, 2/3 e 3/3, Revisão 8a, de 5 de maio de 2014, apresentado no documento de nº STM-S81-36041, e o Estudo de Navegabilidade do Rio Grande, apresentado no documento de nº STM-S81-36118 e o Memorial Descritivo Travessia sobre Rio Grande, apresentado no documento de nº STM-S81-36041-14D;  
II Observar a manutenção do gabarito vertical mínimo de 19,96 metros definido pelo critério de distância de segurança previsto na NBR 5422 - item 10.3.1, para o valor da cota de projeto de 329,00 em relação ao nível médio do mar;  
III Em hipótese nenhuma será considerada a distância mínima do condutor ao solo ou aos obstáculos em condições de emergência prevista na NBR 5422, item 10.4, pois nesta condição crítica a navegação será interrompida.  
IV Apresentação do projeto "como construído" (as built) especial, a cota do ponto mais baixo da catenária formada pelo cabo, da AHRANA.  
V Para o lançamento dos cabos sobre o Rio Grande, etapa de autorização prévia com antecedência mínima de 30 dias apresentando o cronograma dos trabalhos.

Art. 2º A Administração da Hidrovia do Paraná - AHRANA, órgão da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, vinculada ao Ministério dos Transportes, fiscalizará o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

PORTARIA Nº 977, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U. de 26 de fevereiro de 2007 e:  
CONSIDERANDO que a navegação interior que se processa no Rio Paranaíba e Federal, nos termos da alínea "d", do inciso XII, do preceito da Constituição Federal; e que assim sendo, a União tem de preservar seus interesses presentes e futuros:

CONSIDERANDO o estatuto da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 50600.037849/2014-51, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 949/DG, de 06/06/2014, publicada no Boletim Administrativo nº 023 de 02 de 06/06/2014, e em substituição a Portaria nº 950/DG, de 06/06/2014, a missão de energia elétrica de 600 KV no Rio Paranaíba, de interesse da Companhia Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 09.625.331-1, de outras entidades públicas, de mais exigir, em especial a Marinha do Brasil.  
Parágrafo único. Na construção e operação da linha de transmissão de energia elétrica de que trata este Artigo, no trecho considerado, a Norte Brasil Transmissora de energia S.A., deverá:  
I Observar os parâmetros geométricos definidos nos desenhos das folhas 1/3, 2/3 e 3/3, Revisão 8a, de 8 de maio de 2014, apresentado no documento de nº STM-S81-36037 e o Estudo de Navegabilidade do Rio Paranaíba, apresentado no documento de nº STM-S81-36117;  
II Observar a manutenção do gabarito vertical mínimo de 19,96 metros definido pelo critério de distância de segurança previsto na NBR 5422 - item 10.3.1, para o valor da cota de projeto de 329,00 em relação ao nível médio do mar;  
III Em hipótese nenhuma será considerada a distância mínima do condutor ao solo ou aos obstáculos em condições de emergência prevista na NBR 5422, item 10.4, pois nesta condição crítica a navegação será interrompida.  
IV Apresentação do projeto "como construído" (as built) especial, a cota do ponto mais baixo da catenária formada pelo cabo, da AHRANA.  
V Para o lançamento dos cabos sobre o Rio Paranaíba, etapa de autorização prévia com antecedência mínima de 30 dias apresentando o cronograma dos trabalhos.

Art. 3º A Administração da Hidrovia do Paraná - AHRANA, órgão da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, vinculada ao Ministério dos Transportes, fiscalizará o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 4 2014

PROponente: LEIZ LISERRE - Coordenador de COBENS SUPRIDO: ELIAS PARRA - Matrícula 22433 - CPF: 243.104.222-97 JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviços em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, de consumo e serviço em geral) de processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Portaria 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislações pertinentes. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4330/04, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86, Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41 2005, Portaria MF 448 2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 64, de 14/12/2010.

Table with 2 columns: MATÉRIA DA DESPESA, VALOR CONCEDIDO. Rows include: 01.9030 - Material de Consumo (R\$ 1.600,00), 03.9029 - Serviços de Péssoa Jurídica (R\$ 500,00).

PROCESSO: 000.002.000932 2014-46 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11/06/2014 a 09 09 2014 PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 09 2014 a 09/10 2014

AUTORIZO a concessão de suprimento de fundos acima descrita, na função crédito para geração de ficha, no Cartão de Pagamento de Governo Federal - CPFGE Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável a concessão de Suprimento de Fundos, em especial nos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

ROBERTO FUINA VERSIANI  
Coordenador de Despesas

PLENÁRIO

DECISÃO DE 11 DE JUNHO DE 2014

PROCESSO: RIEP nº 0.00.000.000215/2014-34 RELATOR: Conselheiro Antônio Pereira Duarte REQUERENTE: Maristonia Lopes de Almeida Nunes REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Tocantins DECISÃO (...) Ante o exposto, sem fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP, determino o arquivamento do presente feito, tendo em vista a falta de interesse da requerente. Arquivase.

ANTÔNIO PERRIRA DUARTE  
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.000507/2014-77 (PIC) REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude DECISÃO Acólho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CUI - Comissão da Infância e Juventude de fls. 72/73, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

PROF. DR. LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR  
Presidente da Comissão de Infância e Juventude  
Conselheiro Nacional do Ministério Público

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 10 DE JUNHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.003550/2014-11 RECLAMANTE: CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Decisão: (...) Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO do presente reclamação disciplinar com fundamento no artigo 77, inciso I (falta não constitui infração disciplinar no âmbito penal), do RICNMP, entendendo-se a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará e a reclamada. E a manifestação subscrita.

Brasília-DF, 9 de junho de 2014.  
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acólho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de junho de 2014.  
ALESSANDRO FRANULIAS ASSAD  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/inter/2014/06/01/00012014060111>, pelo código 00012014060111